



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**  
**Superintendência Fiscal**

**Departamento de Rendas Mobiliárias**

**REGIME DE TRIBUTAÇÃO FIXA DO ISS**

**1. Documentação para o enquadramento:**

- Requerimento, assinado pelo representante legal da sociedade ou procurador devidamente habilitado, solicitando o referido enquadramento, nos termos do Artigo 2º, do Decreto n.º 729/2018, e da legislação aplicável, em até 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal, conforme o Artigo 10, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, ou, no caso de início de atividade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura da sociedade, constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de regularidade da sociedade e de todos os profissionais que a integram, emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional do Estado do Paraná.
- Fotocópia da última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente; ou fotocópia do contrato social e das alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, acompanhada dos documentos pessoais do representante legal da sociedade (fotocópia do RG e CPF).
- Fotocópia de procuração acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e do CPF) e demais elementos necessários que comprovem a legitimidade de representação, se for o caso.
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do ano-base anterior ao do pedido e folha discriminativa da qual conste a movimentação dos funcionários (entrada e saída), para atendimento do disposto no Artigo 10, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 40, de 18 de dezembro de 2001.

**2. Documentação complementar:**

- **“FORMULÁRIO ISS FIXO – EMPREGADOS”:** Estando a sociedade obrigada ao eSocial, a apresentação da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, se indisponível à sociedade, poderá ser substituída pela apresentação do “FORMULÁRIO ISS FIXO – EMPREGADOS”, devidamente preenchido, disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/iss-imposto-sobreservicos/356>
- **“FORMULÁRIO ISS FIXO – NÃO EMPREGADOS”:** Todas as sociedades requerentes deverão apresentar o “FORMULÁRIO ISS FIXO – NÃO EMPREGADOS”, devidamente preenchido, disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/iss-imposto-sobre-servicos/356>

**A solicitação dever ser efetuada via Protocolo Eletrônico de Curitiba - PROCEC**

<https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>

**Legislação aplicável:** Arts. 9º a 12-A da Lei Complementar n.º 40, de 18 de dezembro de 2001 e Decreto n.º 729/2018

**Observação:** O disposto neste informativo não substitui as disposições legais vigentes em relação à matéria.